



Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia
Prefeitura Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 023/93.

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1994, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei de Organização do Município do Brejo da Madre de Deus, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 8.211 de 22 de julho de 1991, Lei das Diretrizes Orçamentárias da União, Decreto nº 1.805/80 no seu Artigo 9º.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1994, estima a Receita Orçamentária em CR\$ 170.000.000,00 (Cento e setenta milhões de cruzeiros reais), fixa a Despesa em igual importância discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto Lei 1.875/81.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 02, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	CR\$	6.270.000,00
Receita de Contribuição.....	CR\$	-
Receita Patrimonial.....	CR\$	830.000,00
Receita Agropecuária.....	CR\$	-
Receita Industrial.....	CR\$	-
Receita de Serviços.....	CR\$	30.000.000,00
Transferências Correntes....	CR\$	98.620.000,00
Outras Receitas Correntes...	CR\$	2.780.000,00

Sub-Total.....CR\$ 138.500.000,00



Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia
Prefeitura Municipal



V - DESPESAS POR ORGAOS

1. CAMARA MUNICIPAL.....	CR\$	10.435.000,00
2. GOVERNO MUNICIPAL.....	CR\$	11.392.000,00
3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO....	CR\$	7.842.400,00
4. SECRETARIA DE FINANÇAS.....	CR\$	5.420.000,00
5. SEC.DE EDUC., CULT. E DESPORTOS.	CR\$	26.637.600,00
6. SECRETARIA DE TURISMO.....	CR\$	4.860.000,00
7. SECRETARIA DE SAUDE.....	CR\$	40.650.000,00
8. SEC.DE AGRIC.E ABASTECIMENTO...CR\$		13.210.000,00
9. SEC. DE OBRAS E URBANISMO.....	CR\$	44.940.000,00
10 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	CR\$	4.613.000,00

TOTAL GERAL.....CR\$ 170.000.000,00

Artigo 4º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:


1. Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento), do valor da despesa fixada, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 1994, bem como corrigir o valor original de cada dotação orçamentária, via TR mensal ou qualquer outro mecanismo que venha substituí-la, de conformidade com o Art. 14, § 2º e 3º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias "L.D.O." do Município.

2. Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1994.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 02 de dezembro de 1993.


- PREFEITO MUNICIPAL -